

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO DE 2018

1 - INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do SBCPREV, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alteração prevista na Resol. CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, bem como da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, com as alterações posteriores e o disposto na Lei Municipal 6.145, de 06 de setembro de 2011, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade, necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos. Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados nos normativos acima.

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

2.1 – Comitê de Investimentos

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao **Comitê de Investimentos**, a formulação e elaboração da Política de Investimento (P.I.), e sua execução;

2.2 - Conselho Administrativo

Conforme determina o Art. 70, item II da Lei Municipal nº 6.145/2011, compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a Política de Investimentos (P.I.) que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, por proposta da diretoria Executiva, após elaborada pelo Comitê de Investimentos;

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

3 – DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

3.1 – Objetivo Específico

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores, uma rentabilidade igual ou superior à **meta atuarial (INPC + 6% a.a.)**.

Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos na legislação aplicável.

3.2 – Taxa de Juros

Para o exercício de 2018, definiu-se a taxa real de juros de **6% (seis por cento)** ao ano para o cálculo dos valores presentes atuariais (correspondentes ao desconto dos valores futuros de pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições). A adoção deste parâmetro deu-se em conformidade com o limite previsto no art. 9º da Portaria MPS nº 403, de 2008.

Saliente-se que, considerando uma previsão de taxa Selic ao final do exercício de 2018 prevista em 7,00% aa (ou menor), prevê-se que num futuro próximo poderá ser determinada uma taxa de juros real **abaixo de 6% aa**, ocasião em que será necessário rever o Estudo Atuarial, já que essa redução

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

poderá ensejar a existência de **déficit atuarial** e conseqüentemente elevação no custeio do regime previdenciário.

4 - VIGÊNCIA

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2018.

Poderá ocorrer durante este período, correções e alterações visando à adequação a eventuais mudanças ocorridas na legislação aplicável, ou que seja objeto de deliberação do Conselho Administrativo do SBCPREV, através de proposta apresentada pela Diretoria Executiva, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, será **PRÓPRIA**, utilizando-se das instituições financeiras, gestores, administradores e distribuidores previamente selecionados e **credenciados** junto ao SBCPREV, na forma da Resolução SBCPREV 001/2014, de 29.01.2014 e da Portaria/MPS 519, de 24.08.2011 e alterações posteriores.

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO (DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES)

O **Credenciamento** dar-se-á na forma prevista na Resol. SBCPREV 001/2014, nas condições desta Política de Investimentos e no contido da Portaria/MPS 519, de 24.08.2011, e alterações posteriores. O credenciamento será feito **exclusivamente** para Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, onde o SBCPREV já tenha recursos investidos e/ou naqueles selecionados durante o exercício para novos investimentos e alterações de posições.

O Patrimônio Líquido mínimo geridos e administrados pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser de **no mínimo R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, observando-se adicionalmente a qualificação de seu corpo técnico e segregação de atividades.

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho (benchmark) e riscos assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão, no período mínimo de **dois anos** anteriores ao credenciamento;

Regularidade fiscal e previdenciária e também junto à CVM, BACEN;

No caso de Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimento certificação da existência de contrato para distribuição e mediação do produto ofertado., além das regularidades previstas no inciso IV acima;

7 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para os investimentos nos Fundos de Investimento em Direito Creditório – FIDCs e Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e dentro dos parâmetros estabelecidos abaixo;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento
- Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

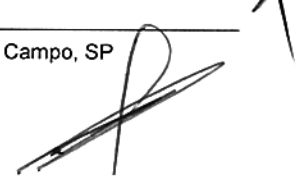
Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
PRAZO	-				
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;



- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

7.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	1%

8 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Serão analisados os períodos de 12, 24 e 36 meses e no ano os seguintes indicadores:

- Value-at-Risk (Var);
- Evolução do Patrimônio;
- Retorno relativo ao Benchmark;
- Posição no Ranking da mesma Categoria e Estratégia de Investimentos

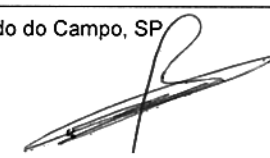
8.1 - Risco de Mercado

O SBCPREV adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Com 5% para Renda Fixa e 15% para Renda Variável. O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ANDATO	LIMITE
Consolidado	8%
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

Os investimentos em fundos que por até 6 (seis) meses consecutivos apresentarem desempenho abaixo de seu benchmark, não receberão novos aportes, e em permanecendo a performance abaixo de seu benchmark, a totalidade dos recursos poderá ser substituída por outros que estejam apresentando melhores retornos na oportunidade, preferencialmente no mesmo segmento.

Os investimentos tratados acima, ou seja, com performance negativa, e/ou, inferior ao benchmark estipulado em razão de riscos mercadológicos e sistêmicos no qual não se aconselha a saída imediata, a substituição prevista no parágrafo anterior deverá ser postergada, para evitar perda de capital. A substituição e/ou alteração previstos no item anterior, com base em desempenho abaixo do benchmark, será feita mediante deliberação do Comitê de Investimentos devidamente avaliada com assistência da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada para essa finalidade.



9 – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM **única e exclusivamente** como consultora de valores mobiliários.

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	INPC + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.392/2014. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do DPIN.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCACÃO ATUAL R\$	ALOCACÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
					MÍNIMO	META	MÁXIMO	
RENTA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	162.591.923	17,90%	17,00%	40,00%	40,00%	IPCA
	Fundos que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	318.100.207	35,02%	35,00%	50,00%	50,00%	IPCA
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	193.929.268	21,35%	21,00%	35,00%	35,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa / Índice Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	68.950.909	7,59%	4,00%	10,00%	20,00%	CDI
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Poupança	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
	FIDC Aberto	Art. 7º, Inciso VI	6.698.074	0,74%	0,74%	1,00%	2,00%	CDI
	FIDC Fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	145.852	0,02%	0,02%	1,00%	1,00%	CDI
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	0	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%	CDI
RENTA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I	52.016.681	5,73%	5,00%	6,00%	30,00%	IBOVESPA
	Fundos de Índices de Ações	Art. 8º, Inciso II	6.352.893	0,70%	0,70%	1,00%	5,00%	IBOVESPA
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso III	55.897.334	6,15%	6,00%	6,00%	15,00%	IBOVESPA
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso IV	14.495.660	1,60%	1,00%	3,00%	5,00%	CDI
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso V	15.870.868	1,75%	1,00%	2,00%	4,00%	CDI
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso VI	13.409.076	1,48%	1,00%	2,00%	3,00%	CDI

Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	
RENTA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	17,00%	40,00%
	Fundos que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	35,00%	50,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	21,00%	35,00%
	Fundos Renda Fixa / Índice Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	4,00%	20,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	0,00%	0,00%
	Poupança	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	0,00%	0,00%
	FIDC Aberto	Art. 7º, Inciso VI	1,00%	2,00%
	FIDC Fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	1,00%	1,00%
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	1,00%	1,00%
RENTA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I	5,00%	30,00%
	Fundos de Índices de Ações	Art. 8º, Inciso II	0,70%	5,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso III	6,00%	15,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso IV	1,00%	5,00%
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso V	1,00%	4,00%
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso VI	1,00%	3,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta P.I., conforme descrito no item 11.

10.3 - Segmento de Imóveis

O SBCPREV não realizará aplicação no segmento de imóveis.

10.4 - Limites Gerais

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **40% (quarenta por cento)** do seu patrimônio.

11 – CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 22/09/2017 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO 2018 Boletim Focus Bacen 22/09/2017	
ECONOMIA	
PIB	(+) 2,30%
JUROS	
META SELIC (final do período)	7,00%
CÂMBIO	
R\$/US\$ (final do período)	R\$ 3,30
INFLAÇÃO	
IPCA	4,08%
IGPM	4,44%
IPC-FIPE	4,23%

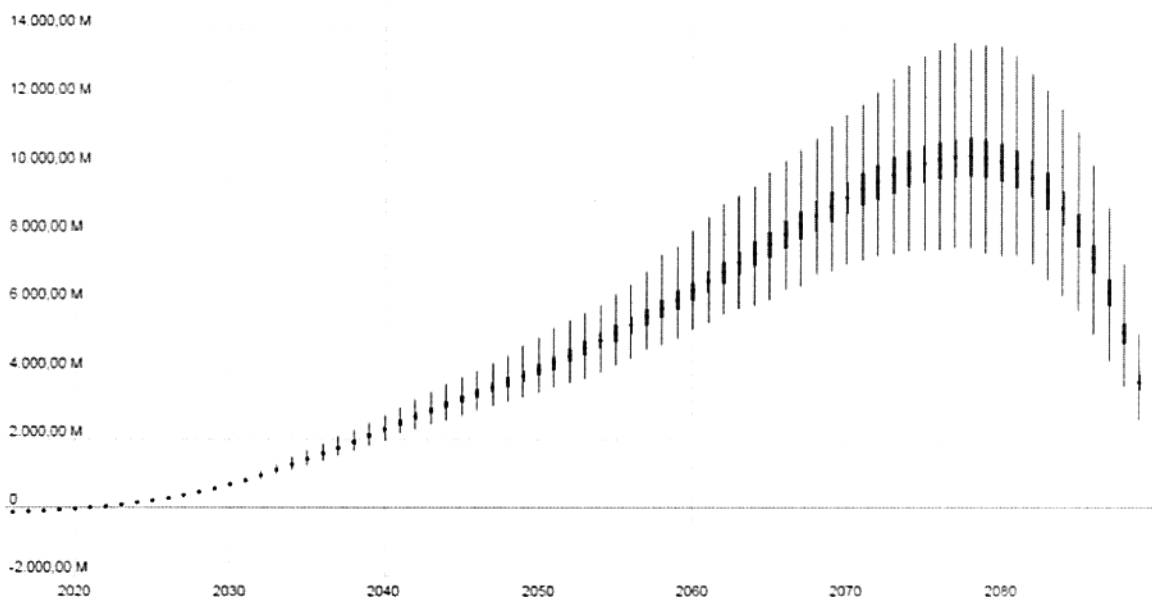
12 – PASSIVO

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

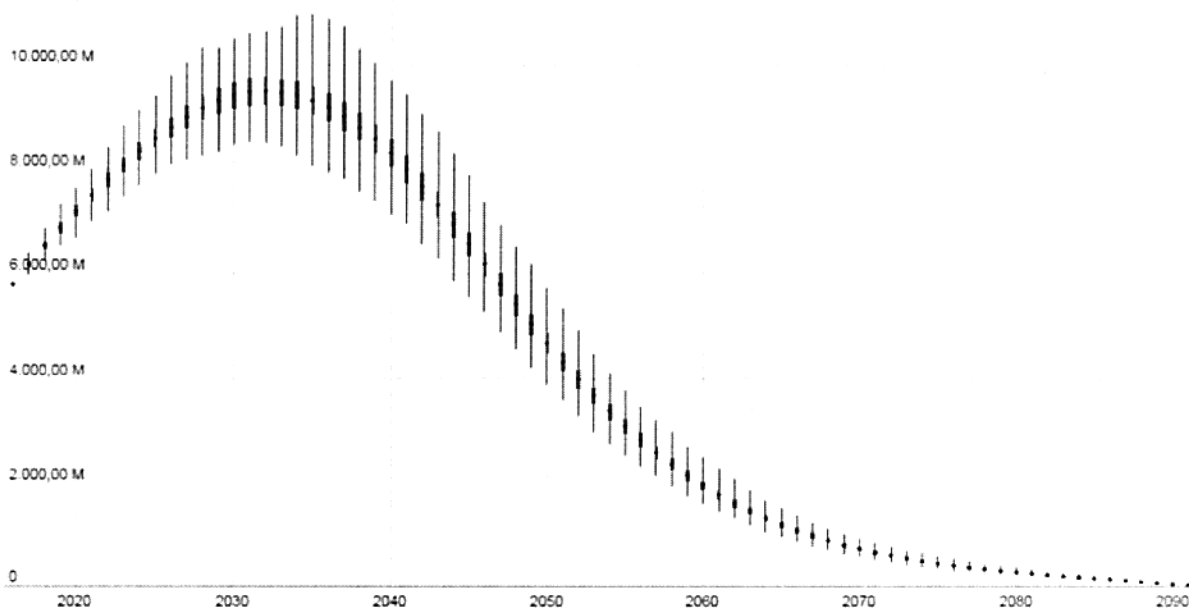
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

PLANO PREVIDENCIÁRIO



Reserva Matemática = Valor Presente do Fluxo do Passivo Líquido

PLANO FINANCEIRO



Reserva Matemática = Valor Presente do Fluxo do Passivo Líquido

Estes gráficos representam a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

13 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do SBCPREV, instituído através do Decreto Municipal nº 19.731, de 01.08.2016 e nomeados através da Portaria Municipal nº 9.481, de 01.08.2016 conforme Portaria MPS 519/11, participou das discussões para elaboração desta Política de Investimentos, conforme Ata de Reunião realizada em 26/09/2017, nas dependências do SBCPREV.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos do SBCPREV foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo em 29 de setembro de 2017, conforme ata da reunião, desta data.

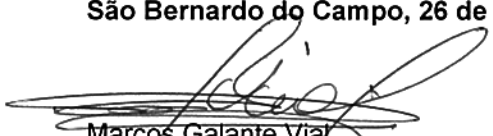
As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo SBCPREV aos participantes, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação.

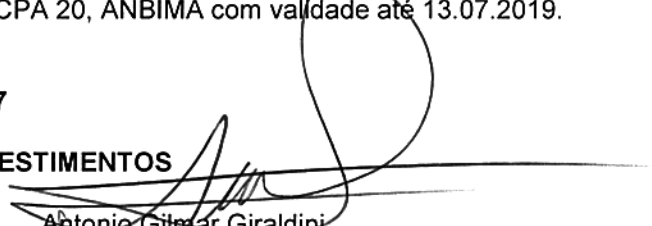
A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do município de São Bernardo do Campo, no Portal da Transparência no site da PMSBC e no site do SBCPREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giral dini, CPF: 823.343.318-72 com certificação no CPA10 e CPA 20, ANBIMA com validade até 13.07.2019.

São Bernardo do Campo, 26 de setembro de 2017

COMITÊ DE INVESTIMENTOS


Marcos Galante Vial


Antonio Gilmar Giral dini


Tatiana Moncayo Martins Rebutti


Flávio Bandini Júnior


Ricardo Abdulmacih

CONSELHO ADMINISTRATIVO – 29/09/2017


Flávio Bandini Júnior


Marcelo Augusto Andrade Galhardo


Willian de Oliveira


Vasco Barbosa Horta Júnior


Flávia Marques